



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 648, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DO PROGRAMA
NOSSOCRÉDITO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de acordo com o disposto nos Arts. 40,
41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) na seguinte
classificação orçamentária:

209	Secretaria Municipal de Assistência Social
209001	Secretaria Municipal de Assistência Social
209001.08	Assistência Social
209001.08334	Fomento ao Trabalho
209001.083340077	Geração de Emprego e Renda
209001.0833400772.286	Manutenção das atividades do Programa NOSSOCRÉDITO

209001.0833400772.2863.1.90.11.000 – Vencimentos e vantagens fixas
Pessoal Civil R\$ 12.000,00

209001.0833400772.2863.1.90.13.000 – Obrigações Patronais – R\$ 3.000,00

209001.0833400772.2863.3.90.30.000 – Material de Consumo – R\$ 1.000,00

209001.0833400772.2863.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros
Pessoas Físicas R\$ 1.000,00

209001.0833400772.2863.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros
Pessoas Jurídicas – R\$ 1.000,00



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recurso para abertura dos créditos adicionais especiais, o excesso de arrecadação apurado até o período, conforme Art. 43 inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano - ES, 20 de setembro de 2006.


ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 648 / 2006
EM, 20 / 09 / 2006
PREFEITO MUNICIPAL